



Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Tel +251-11-5517700 Fax. + 251-11-5517844

MISSÃO DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA UNIÃO AFRICANA
À ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DE 17 DE JULHO DE 2016
NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

DECLARAÇÃO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1. De acordo com as disposições pertinentes da Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação e das Directrizes para as Missões de Observação e Monitoria Eleitoral da União Africana, de 2002, a Presidente da Comissão da União Africana, Sua Excelência Dr. Nkosazana Dlamini-Zuma, enviou uma Missão de Observação Eleitoral da União Africana (MOEUA) à eleição presidencial de 17 de Julho de 2016, na República Democrática do São Tomé e Príncipe.
2. Chefiada por Sua Excelência, Armando Emílio Guebuza, Antigo Presidente da República de Moçambique, a MOEUA é composta por 26 observadores, incluindo Membros do Parlamento Pan-Africano, membros de Órgãos de Administração Eleitoral e representantes de organizações africanas da sociedade civil. Estes observadores representam 18 países, a saber: Benin, Burundi, Cabo Verde, Camarões, República Centro-Africana, Chade, Congo-Brazaville, República Democrática do Congo, Costa do Marfim, Gabão, Guiné-Bissau, Maurícias, Moçambique, Ruanda, Senegal, Suazilândia, Tunísia e Uganda.
3. A Missão é apoiada por uma equipa da Comissão da União Africana, do Parlamento Pan-Africano e do Instituto Eleitoral para a Democracia Sustentável em África (EISA).
4. Presente na República Democrática do São Tomé e Príncipe desde 8 de Julho, a Missão permanecerá no país até 24 de Julho.

5. Através desta declaração, a Missão da União Africana apresenta as suas conclusões e recomendações preliminares, com base na sua análise do quadro legal e regulamentar, nas suas consultas com os actores do processo eleitoral e na observação da campanha, votação e contagem dos votos. Posteriormente, a Missão irá publicar um relatório final com uma avaliação detalhada sobre a condução do processo eleitoral de 2016 na República Democrática do São Tomé e Príncipe.

II. OBJECTIVOS E METODOLOGIA DA MISSÃO

6. O Missão visa avaliar a consistência da eleição de 17 de Julho de 2016 com as disposições pertinentes da Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governança, a Declaração da OUA / UA sobre os princípios que regem eleições democráticas em África, as Directrizes para as Missões de Observação e Monitoria Eleitoral da União Africana, de 2002, o Mecanismo Africano de Revisão de Pares e o quadro jurídico nacional para as eleições presidenciais na República Democrática do São Tomé e Príncipe.
7. Durante a sua estada em São Tomé e Príncipe, a Missão reuniu-se com várias entidades nacionais, incluindo o Chefe do Estado, Sua Excelencia o Presidente Manuel Pinto da Costa, outros candidatos presidenciais, nomeadamente Manuel do Rosario, Maria das Neves e Evaristo Carvalho, o Presidente da Comissão Nacional Eleitoral, o Juiz Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Tribunal Constitucional, o Primeiro-Ministro e outros membros do Governo, o Comandante-Geral da Polícia Nacional e organizações da sociedade civil.
8. Os observadores foram treinados sobre o quadro jurídico e o contexto histórico e político na República Democrática do São Tomé e Príncipe, bem como sobre a metodologia e instrumentos de observação da União Africana. Equipas de observadores foram destacadas para todos os seis distritos na ilha de São Tomé, bem como para a região autónoma do Príncipe, onde observaram os eventos finais da campanha eleitoral, a votação e a contagem.

III. RESULTADOS PRELIMINARES DA OBSERVAÇÃO

A. O Quadro Jurídico

9. A Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe consagra todas as liberdades fundamentais e todos os direitos cívicos necessários à realização de eleições democráticas: o direito de voto de todos os cidadãos com mais de 18 anos; o direito de ser eleito; o princípio do sufrágio universal, livre, directo e secreto; e o direito de não ser discriminado com base na raça, origem, sexo, religião, situação sócio-económica e opiniões